



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 075/2020

Dispensa nº 024/2020

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 24**

Objeto: **Serviço de sinalização viária**

Parecer Administrativo - 10/09/2020

A Secretaria Municipal de Obras, através do memorando nº 527/2020, solicita a contratação de empresa para execução de sinalização viária. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação de Empresa para prestação de serviços de execução de sinalização horizontal de trecho da Rua Luciana de Abreu (entre a Rua Carazinho e Rua Inhaúma) conforme Memorial Descritivo, anexo, que passa a fazer parte integrante do presente processo.

Justifica-se o procedimento, com base no Código de Transito Brasileiro, devido a via encontrar-se sem sinalização em razão de recapeamento do trecho.

Em razão do menor preço ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, quanto a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação da Empresa **MARQUES SINALIZAÇÕES VIÁRIAS EIRELI**, CNPJ nº 25.244.685/0001-42, pelo valor total de 12.899,65 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), com base no artigo 24 – inciso I da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso I – alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Dotação Orçamentária: **0702 26 782 0122 1020 449051 91000000 1080 – 8451.6**


CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
Secretária de Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
"Uma Praia de Todos"

Memorando nº. 527/2020

Balneário Pinhal/RS, 04 de setembro de 2020.

Para: Licitações e Contratos.
Assunto: Contratação.

Venho pelo presente solicitar contratação para a execução de **sinalização horizontal de trecho da Rua Luciana de Abreu** (entre a Rua Carazinho e Rua Inhaúma), conforme planta e memorial descritivo anexo.

Foram buscados 03 orçamentos, em anexo. O menor valor foi orçado pela empresa SinalTchê - Soluções em Sinalização de Trânsito, totalizando R\$12.899,65 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

É necessária a apresentação de ART de Execução no momento da execução do serviço.

Dotação: 0702 26 782 0122 1020 44905191000000 1080 – 8451.6

Justificativa: a via encontra-se sem sinalização, o que é obrigatório com base no Código de Trânsito Brasileiro.

Atenciosamente,

Amauri Martins Godoi
Secretário de Obras

Amauri Martins Godoi

Secretário de Obras, Trânsito
Transportes e Serviços Urbanos



09/09/2020
Mand



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Planejamento
"Uma Praia de Todos"

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Pintura de Sinalização horizontal.

Local: Rua Luciana de Abreu (entre Rua Carazinho e Rua Inhaúma), Distrito do Magistério - Balneário Pinhal/RS

Prazo Estimado: 30 dias

– Obra

A finalidade do presente documento é descrever as etapas construtivas, bem como os materiais utilizados para execução da obra de pintura de sinalização horizontal da Rua Luciana de Abreu, entre a entre Rua Carazinho e Rua Inhaúma, no perímetro urbano do município de Balneário Pinhal, que totaliza uma área já pavimentada de 7.515,00m² (sete mil, quinhentos e quinze metros quadrados).

Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da Contratante. Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução do DAER/RS, DNIT e/ou ABNT. A fiscalização da Contratante se reserva no direito de a qualquer momento da execução dos serviços solicitar a paralisação ou mesmo mandar refaze-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre às últimas. A Contratada deverá, durante a execução de todos os serviços previstos para conclusão da obra, observar as normas de segurança do trabalho para os colaboradores responsáveis pela sua execução. A

Contratada deverá visitar o local onde serão executadas as obras, sendo que não serão aceitas alegações de desconhecimento dos serviços a serem realizados.

- Limpeza da Pista

A pista deverá ser lavada com uso de jato de água e/ou ar comprimido provocando a remoção do material existente para melhorar a aderência da pintura no pavimento existente. Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para locais previamente determinados.

- Pintura da Sinalização

A sinalização horizontal exerce função no controle do trânsito dos veículos, orientando e canalizando a circulação e também o fluxo de pedestres de forma a se obter maior segurança. É traduzida através de pinturas de faixas e marcas no pavimento, utilizando-se a cor amarela para as faixas separadoras de fluxos de tráfego. Para a pintura, deverá ser empregada tinta de demarcação viária nas cores indicadas, com adição de microesferas de vidro tipo premix e DO, a uma quantidade de 250g por metro quadrado.

A pintura das faixas de segurança para pedestres será executada na cor branca (faixas e linhas de retenção).

A pintura da linha de fluxo oposto será executada no eixo da via e ciclovia na cor amarelo-âmbar, largura de 0,10 m cada e numa extensão conforme projeto.

A pintura da linha de borda será executada nas extremidades da via e ciclovia na cor branca, largura de 0,10 m cada e numa extensão conforme projeto, devendo ser tracejada nas entradas de vias locais.

Deverá ser executada nas extremidades da ciclovia a pintura de borda na cor vermelha, largura de 0,10 m cada e numa extensão conforme projeto, devendo ser tracejada nas entradas de vias locais.

O pictograma seta será executada na cor branca com área mínima de 0,20m², conforme pontos indicados no projeto.

O pictograma bicicleta será executada na cor branca com área mínima de 0,50m², conforme pontos indicados no projeto.





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Planejamento
"Uma Praia de Todos"

– Considerações finais

Após todas as etapas serem concluídas, deverá ser feita uma limpeza no canteiro de obras com a finalidade de remover entulhos e sobra de materiais, promovendo para que deixe o local limpo e que não venha causar transtornos à população. Todo o material recolhido deve ser colocado em montes ou pilhas para que seja carregado por caminhões até a área de descarte.



Raul Maggi

Engenheiro Civil. CREA RS 172453



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 072/2020 de 16/09/2020

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **dispensa de licitação, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 075/2020 – dispensa de licitação para contratação de empresa para execução de sinalização viária.
É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços Administração Pública, desde que atendidas suas finalidades precípuas, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, II da L. 8.666/93).

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 075/2020, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de sinalização viária através da empresa **MARQUES SINALIZAÇÕES VIÁRIAS EIRELLI**, CNPJ nº. 25.244.685/0001-42.

É o parecer.

À consideração da Sra. Prefeita

Valéria M. Manhobosco
Valéria M. Quintanilha Manhobosco
OAB/RS nº 92.571

Marcia R. Tedesco de Oliveira
Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no processo nº 075/2020, Dispensa de Licitação nº 024/2020.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM 16/09/2020
RETIRADO EM 16/09/2020
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO